DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 2.999/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OCAUÇU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar os membros abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde.

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Representante da Diretoria Municipal de Saúde.

Titular

Nome: **Regiane Vieira dos Santos Panobianco**

RG: 25.659.489-5

CPF: 137.260.088-45

D.N: 01/03/1972

Tel: 99636-6767

End: Rua Benedito Dorne nº. 70

Bairro: Domingos Menegucci

Email: diretoriasaudeocaucu@gmail.com

Suplente

Nome: **Adriana Cavalheiro Dalle Vedove**

RG: 20.816.087

CPF: 161.879.198-23

D.N: 22/05/1972

Tel: 99616-9377

End: Estrada Municipal Ocauçu/Campos Novos Paulista

Bairro: Aguinha

Email: saude@ocaucu.sp.gov.br

Representante da Diretoria Municipal da Educação

Titular 2

Nome: **Lucinéia Ribeiro de Paula**

RG: 34.876.219-7

CPF: 301.220.648-52

D.N: 09/04/1980

Tel: 99797-3272

End: Rua Vitório Giacomini, 72

Bairro: Gilda Soares

Email: neiadepaula@yahoo.com.br

Suplente

Nome: **Ana Maria Marzola**

RG: 7.726.478-2

CPF: 137.259.998-30

D.N: 23/10/1959

Tel: 996628887

End: Rua João Marques Caldeira, 31

Bairro: Centro

Email: colombo.aninhamarzola@gmail.com

II - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Representante dos Profissionais de Saúde

Titular

Nome: **Lilian Maria Costa e Silva**

RG: 45.370.851-1

CPF: 390.882.068-56

D.N: 27/09/1989

Tel: 99670-8602

End: Via Acesso BR 153 KM 4

Bairro: Centro

Email: lilianmc_S@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Suplente

Nome: **Lilian Colombo dos Santos**

RG: 46.152.661-X

CPF: 403.683.458-40

D.N: 05/02/1990

Tel: 99128-3531

End: Rua Giusepi Verdi, 246

Bairro: Nova Colômbia

Email: was27wed_santos@outlook.com

Titular

Nome: **Jorge Alberto Fonseca Martin**

RG: G061554-A

CPF: 066.208.861.16

D.N: 24/08/1964

Tel: 99709-8196

End: Rua Francisco Gomes Arantes, 561

Bairro: Domingos Menegucci

Email: gerenciasaudeocaucu@gmail.com

Suplente

Nome: **Michele Bruna Santos Golinelli**

RG: 42.951.431-1

CPF: 309.598.928-85

D.N: 10/05/1983

Tel: 99789-0172

End: Rua João Francisco Costa e Silva, 401

Bairro: Centro

Email: enfermagemocaucu@gmail.com

III-USUÁRIOS

Representante do Bairro de Nova Colômbia.

Titular

Nome: **Maria Sueli da Silva Santos**

RG: 14.606.464-1

CPF: 030.523.758-65

D.N: 12/05/1962

Tel: 99188-1320

End: Rua Francisco Colombo, 460

Bairro: Nova Colômbia

Email: mariasuelicmsocaucu@gmail.com

Suplente

Nome: **Terezinha de Jesus dos Santos**

RG: 21.914.879

CPF: 096.159.338-56

D.N: 02/08/1970

End: Rua Miguel Ângelo Pastore, 501

Bairro: Nova Colômbia

Tel: 99109-5334

Email: terezinhacmsocaucu@gmail.com

Representante de Movimento Religioso

Titular

Nome: **Edith Ribeiro de Campos**

RG: 2.655.235

CPF: 190.975.288-60

D.N: 18/04/1946

Tel: 3475-1468 997761168

End: Rua Benedito Dorne, 100

Bairro: Domingos Menegucci

E:mail: edithcmsocaucu@gmail.com

Suplente

Nome: **Marta Sueli Sala Pinto**

RG: 22.732.017-1

CPF: 120.080.868-10

D.N: 16/01/1963

Tel: 3475-1429

End: Rua Francisco Gomes Arantes, 49

Bairro: Centro

Email: constru.rocha1@hotmail.com

Representante de Bairros

Titular

Nome: **Reginaldo Gomes da Silva**

RG: 28.108.290-X

CPF: 190.976.128-10

D.N: 14/02/1976

Tel: 99768-8115

End: Rua Ângelo Marzola, 60

Bairro: Centro

Email: reginaldogomes14@hotmail.com

Suplente

Nome: **Luciana Ribeiro de Paula**

RG: 34.561.112-3

CPF: 303.490.068-65

D.N: 25/08/1978

Tel: 99884-4769

End: Rua Zoraide Marzola Menezes, 89

Bairro: Elidio Braulio de Menezes

Email: lucianaveloso@yahoo.com.br

Titular

Nome: **Marcelly Oliveira Bravo**

RG: 47.972.935-9

CPF: 428.483.158-57

D.N: 13/12/1991

Tel: 997968721

End: Avenida Monsenhor Manuel Perez Decamps,82

Bairro: Elido Bráulio de Menezes

E:mail: pompompotencia@gmail.com

Suplente

Nome: **Marcos Aurélio Rocha**

RG: 47.660.252-X

CPF: 403.872.928-10

D.N: 01/07/1991

Tel: 3475-1421 ou (18) 99629-5511

End: Rua Francisco Gomes Arantes, 49

Bairro: Centro

Email: constru.rocha@hotmail.com

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 08 DE MAIO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.000/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 =

(PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 2.997, DE 30 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO a existência, ainda, da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e da necessidade da adoção de medidas de prevenção da disseminação e contágio do referido vírus e;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 n.º 7).

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA e DECRETADA A MEDIDA DE QUARENTENA no Município de Ocauçu, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do novo Coronavírus (covid-19), até o dia 31 de maio de 2020.

Artigo 2.º - Enquanto perdurar a medida de quarentena fica determinado, em complemento às demais medidas de prevenção e contenção e aos alertas dos Órgãos competentes, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados, funcionários e colaboradores;

b) em repartições públicas, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

Artigo 3.º - A obrigatoriedade de uso de máscara nos espaços e logradouros públicos estabelecida por norma estadual deverá ser fiscalizada pelos agentes sanitários estaduais ou pela Polícia Militar.

Artigo 4.º - Ficam os órgãos e autoridades municipais autorizados e obrigados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante emissão de atos necessários, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Artigo 5.º - Em caso de necessidade deverá ser solicitado auxílio às Forças de Segurança Pública.

Artigo 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogadas.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 08 DE MAIO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –